



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 51/2010

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 51/2010 (PAE n. 321/2010), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 41^a, 135^a e 147^a ZZEE, em Santa Maria-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Brasil Santos, e a empresa **MARIANO SIMONETTI & IRMÃO LTDA. (LOCADORA)**, neste ato representada pelo Sr. Luis Francisco Bertoldo Simonetti, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 1º-12-2015 a 30-11-2020, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 05, será de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) mensais, em conformidade com a análise da solicitação da **LOCADORA**, para vigorar a partir de 1º-12-2015.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2015, decorrentes do Contrato n. 51/2010 e Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2015NE000053, de 07-01-2015, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 51/2010, firmado entre o TRE-RS e a empresa Mariano Simonetti & Irmão Ltda.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

Des. Luiz Felipe Brasil Santos,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Luis Francisco Bertoldo Simonetti,
Pela **LOCADORA**.